



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 825/GAB/2018  
DE 25 DE MAIO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR E EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 8.851,52 (Oito Mil Oitocentos Cinquenta Um Reais e Cinquenta Dois Centavos)**, e **R\$ 137.549,10 (Cento Trinta Sete Mil Quinhentos Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos)** e distribuir os valores conforme a seguir:

**SUPERÁVIT:**

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1043 – CV. CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MARIO PALMERIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$ 8.851,52 (Oito Mil Oitocentos Cinquenta Um Reais e Cinquenta Dois Centavos)

Ficha: ?



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.1043 – CV. CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA MARIO PALMERIO

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e instalações

R\$ 137.549,10 (Cento Trinta Sete Mil Quinhentos Quarenta e Nove Reais e Dez Centavos)

Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **RS 146.400,62 (Cento e Quarenta Seis Mil Quatrocentos Reais e Sessenta e Dois Centavos)**, será por Superávit Financeiro do Balanço ao Exercício Anterior e excesso de arrecadação ao orçamento vigente do fundo municipal de Educação.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município

PUBLICADO  
No Mural em 25/05/18  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

*Marilene Cristian da Luz*  
Chefe de Gabinete  
Port. 702/GAB/2017